

**Projeto de Lei nº 756, de 18 de novembro de 2020.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 18 / 11 / 20 20

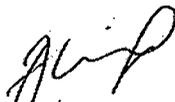
1º Secretário

Ementa: Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **FRANCISCO JACINTHO DA SILVEIRA**, a ponte sobre o Rio Santa Maria na Rodovia GO-236, no trecho que liga os municípios de Flores de Goiás até Alvorada do Norte.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ISO MOREIRA**

**4 Secretário**

Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Nascido aos 02 de novembro de 1919, na cidade de Capetinga, Minas Gerais, filho de José Jacintho Sobrinho e Ana Júlia Jacintho da Silveira. Moravam em Barretos onde o filho foi criado e fez seus primeiros estudos, indo para São Paulo para terminar os estudos antes da faculdade. Formou-se em agronomia pela escola Superior de Agricultura, "Luiz de Queiroz", (ESALQ), em Piracicaba, em dezembro de 1943, casando neste mesmo mês com Regina Eunice Ferreira Jacintho, e indo residir em Barretos, já com emprego na Casa da Lavoura desta cidade e agrônomo do Banco do Brasil. Teve seis filhos sendo cinco homens e uma mulher, que do casamento destes gerou vinte um netos. Em 1974, já com seu filho Bruno Jacintho, formado em veterinária e trabalhando, comprou uma área em Alvorada do Norte - GO o que viria a ser a Fazenda Furna Grande. Pouco depois, no município de Damianópolis - GO, comprou e formou a Fazenda Lagoa Nova. Em 1978 comprou a área que viria a ser a Fazenda Regalito, em Flores de Goiás – Nessa mesma ocasião, por volta de 1978, comprou duas áreas, que se tornaram fazendas muito produtivas no município de Porto Murtinho – MS. Fez uma Tentativa de implantar um grande projeto no Acre, mas achou que a Amazônia deveria ficar como Deus a Fez e não levou o projeto a diante. Encerrando essa breve biografia vê-se que o Dr. Francisco Jacintho trouxe muito progresso a todas as regiões onde atuou, trazendo riqueza, produtividade gerando milhares de empregos sempre cumprindo a legislação trabalhista dando condição de vida digna a seus funcionários e parceiros. Faleceu aos 04 de fevereiro de 2006 aos 86 anos, tendo sempre sua família ao seu redor. Faleceu motivado por acidente de automóvel, 20 dias antes quando retornava da Fazenda Vaca Branca. Nunca deixou de ser agricultor, embora tenha se tornado um grande pecuarista. Foi um grande Brasileiro!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE



COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Plínio Alessi  
Oficial

Silvio Rodrigues Alessi  
Oficial Substituto

OBITO NR. 77684

Certifico que às folhas 174 do livro C-71 de Registro de Óbitos foi encontrado o assento de: FRANCISCO JACINTHO DA SILVEIRA, falecido aos QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS (04/02/2006), às 17:45 horas em: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, DESTA CIDADE, do sexo MASCULINO, de cor BRANCA, profissão ENG.AGRONOMO (APOSENTADO), natural de GUAYANAZES (MG), domiciliado e residente a RUA FILOMENA ANTONIO CANDIDO, 39, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE (SP), com 86 anos nascido em 02/11/1919, estado civil CASADO, filho de JOSÉ JACINTHO SOBRINHO (FALECIDO) e ANNA JACINTHA DA SILVEIRA (FALECIDA) BRASILEIRO e BRASILEIRA.

Foi declarante José Jacintho Neto, RG 4.211.232 SP, sendo o atestado de óbito firmado pelo(a) Dr(a). Carlos Otani, que deu como causa de morte: falencia múltiplos órgãos, septicemia, politraumatismo, acidente de trânsito.

O sepultamento foi feito no cemitério: São João Batista, desta cidade.

Observações:

O extinto era casado com dona REGINA EUNICE FERREIRA JACINTHO, deixando bens e os filhos: FRANCISCO JOSÉ, ANA ESTELA, BRUNO AURELIO, JOSÉ, FABIO ADRIANO e JULIO MARCIO. RG 427.526-3-MG - CIC 013 550 748 00. CERTIDÃO CASAMENTO 1867, FLS 290, LIVRO B-07 (GARÇA/SP) ASSENTO LAVRADO EM 07 de Fevereiro de 2006.

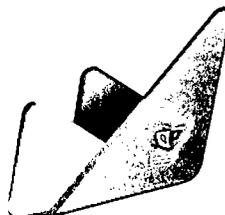
O referido é verdade e dou fé.

Presidente Prudente, 07 de Fevereiro de 2006.

SUZANA MARIA DONHA RIBEIRO NASCIMENTO  
Escrivente Autorizada(o)

PROCESSO LEGISLATIVO  
**2020004979**

Autuação: 18/11/2020  
Projeto : 756 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. ISO MOREIRA  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA  
(FRANCISCO JACINTHO DA SILVEIRA, A PONTE SOBRE O RIO SANTA  
MARIA NA RODOVIA GO-236).



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

**Projeto de Lei nº 756, de 18 de novembro de 2020.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 18/11/2020

1º Secretário

Ementa: Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **FRANCISCO JACINTHO DA SILVEIRA**, a ponte sobre o Rio Santa Maria na Rodovia GO-236, no trecho que liga os municípios de Flores de Goiás até Alvorada do Norte.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ISO MOREIRA**  
**4 Secretário**  
Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Nascido aos 02 de novembro de 1919, na cidade de Capetinga, Minas Gerais, filho de José Jacintho Sobrinho e Ana Júlia Jacintho da Silveira. Moravam em Barretos onde o filho foi criado e fez seus primeiros estudos, indo para São Paulo para terminar os estudos antes da faculdade. Formou-se em agronomia pela escola Superior de Agricultura, “Luiz de Queiroz”, (ESALQ), em Piracicaba, em dezembro de 1943, casando neste mesmo mês com Regina Eunice Ferreira Jacintho, e indo residir em Barretos, já com emprego na Casa da Lavoura desta cidade e agrônomo do Banco do Brasil. Teve seis filhos sendo cinco homens e uma mulher, que do casamento destes gerou vinte um netos. Em 1974, já com seu filho Bruno Jacintho, formado em veterinária e trabalhando, comprou uma área em Alvorada do Norte - GO o que viria a ser a Fazenda Furna Grande. Pouco depois, no município de Damianópolis - GO, comprou e formou a Fazenda Lagoa Nova. Em 1978 comprou a área que viria a ser a Fazenda Regalito, em Flores de Goiás – Nessa mesma ocasião, por volta de 1978, comprou duas áreas, que se tornaram fazendas muito produtivas no município de Porto Murtinho – MS. Fez uma Tentativa de implantar um grande projeto no Acre, mas achou que a Amazônia deveria ficar como Deus a Fez e não levou o projeto a diante. Encerrando essa breve biografia vê-se que o Dr. Francisco Jacintho trouxe muito progresso a todas as regiões onde atuou, trazendo riqueza, produtividade gerando milhares de empregos sempre cumprindo a legislação trabalhista dando condição de vida digna a seus funcionários e parceiros. Faleceu aos 04 de fevereiro de 2006 aos 86 anos, tendo sempre sua família ao seu redor. Faleceu motivado por acidente de automóvel, 20 dias antes quando retornava da Fazenda Vaca Branca. Nunca deixou de ser agricultor, embora tenha se tornado um grande pecuarista. Foi um grande Brasileiro!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE



COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Plínio Alessi  
Oficial

Silvio Rodrigues Alessi  
Oficial Substituto

OBITO NR. 77664

Certifico que às folhas 174 do livro C-71 de Registro de Óbitos foi encontrado o assento de.....: FRANCISCO JACINTHO DA SILVEIRA..... falecido aos QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E SEIS (04/02/2006), às 17:45 horas em: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS, DESTA CIDADE..... do sexo MASCULINO, de cor BRANCA.... profissão ENG.AGRONOMO (APOSENTADO) , natural de GUAYANAZES (MG)..... domiciliado e residente a RUA FILOMENA ANTONIO CANDIDO, 39..... na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE (SP)..... com 086 anos nascido em 02/11/1919, estado civil CASADO..... filho de..... JOSÉ JACINTHO SOBRINHO..... (FALECIDO) BRASILEIRO..... e ANNA JACINTHA DA SILVEIRA..... (FALECIDA) BRASILEIRA.

Foi declarante José Jacintho Neto, RG 4.211.232 SP..... sendo o atestado de óbito firmado pelo(a) Dr(a). Carlos Otani..... que deu como causa de morte: falencia múltiplos órgãos septicemia politraumatismo acidente de trânsito

O sepultamento foi feito no cemitério: São João Batista, desta cidade.

Observações:  
O extinto era casado com dona REGINA EUNICE FERREIRA JACINTHO, deixando bens e os filhos: FRANCISCO JOSÉ, ANA ESTELA, BRUNO AURELIO, JOSÉ, FABIO ADRIANO e JULIO MARCIO.  
RG 427.526-3-MG - CIC 013 550 748 00  
CERTIDÃO CASAMENTO 1867, FLS 290, LIVRO B-07 (GARÇA/SP)  
ASSENTO LAVRADO EM 07 de Fevereiro de 2006.

O referido é verdade e dou fé.

Presidente Prudente, 07 de Fevereiro de 2006.

*Suzana Maria D. Nascimento*  
SUZANA MARIA DÔNHA RIBEIRO NASCIMENTO  
Escrivente Autorizada(o)

Rua Joaquim Nabuco, 418 - Centro - Presidente Prudente/SP - CEP. 19010-070  
Fone/Fax: (18) 3223-4546 - e-mail: regcivil@terra.com.br - CNPJ: 51.393.569/0001-03



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ao Sr. Dep. (s) Alvaro Guimarães

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 24 / 11 / 2020.

**Presidente:** \_\_\_\_\_



PROCESSO N.º : 2020004979  
INTERESSADO : DEPUTADO ISO MOREIRA  
ASSUNTO : Dá denominação ao próprio público que especifica.

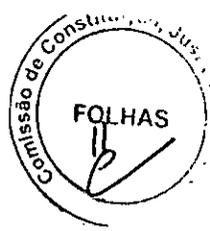
## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Iso Moreira com vistas a denominar a ponte sobre o Rio Santa Maria na Rodovia GO-236 com o nome de Francisco Jacintho da Silveira.

Segundo consta na proposição, ficaria denominada FRANCISCO JACINTHO DA SILVEIRA, a ponte sobre o Rio Santa Maria na Rodovia GO-236, no trecho que liga os municípios de Flores de Goiás até Alvorada do Norte.

A justificativa menciona que o homenageado, nascido aos 2 de novembro de 1919, na cidade de Capetinga, Minas Gerais, é filho de José Jacintho Sobrinho e Ana Júlia Jacintho da Silveira. Moravam em Barretos onde o filho foi criado e fez seus primeiros estudos, indo para São Paulo para terminar os estudos antes da faculdade. Formou-se em agronomia pela escola Superior de Agricultura, "Luiz de Queiroz", (ESALQ), em Piracicaba, em dezembro de 1943, casando neste mesmo mês com Regina Eunice Ferreira Jacintho, com quem teve seis filhos, indo residir em Barretos, já com emprego na Casa da Lavoura desta cidade e agrônomo do Banco do Brasil. Comprou uma área em Alvorada do Norte – GO, que viria a se tornar a Fazenda Furna Grande. Pouco depois, no município de Damianópolis - GO, comprou e formou a Fazenda Lagoa Nova. Em 1978, comprou a área que viria a ser a Fazenda Regalito, em Flores de Goiás e se tornou uma importante agricultura na região. A justificativa menciona que o homenageado foi um grande pecuarista e agricultor, que trouxe progresso ao Estado de Goiás, gerou riqueza e empregos, cumpriu a legislação e sempre se preocupou em dar condições de vida digna aos seus funcionários e parceiros.

Essa é a síntese da proposição em pauta.



Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de lei em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas ao tempo da atribuição de seus nomes aos próprios públicos, disposição idêntica à da lei federal n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977, aplicável à União.

Já a Lei estadual n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595, de 1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

De outra parte, a Lei n.º 13.468, de 27 de julho de 1999, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da retrocitada lei, prescrevendo que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

Por fim, a Lei n.º 7.308, de 07 de maio de 1971, repetiu as restrições já apontadas, acrescentando que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais, e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado (se pessoa) e a justificativa da homenagem (se data ou fato).

No caso, a propositura em pauta atende os sobreditos requisitos legais.

Por tais razões, entendemos que não há impedimento constitucional ou legal para aprovação do projeto de lei em análise, o qual é plenamente compatível com o sistema constitucional vigente.

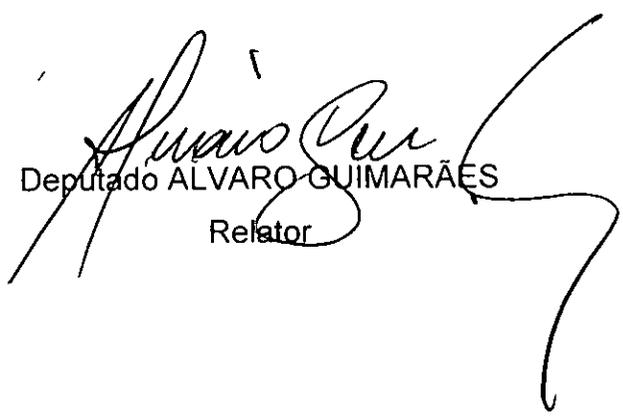
Assim, com a finalidade de aperfeiçoamento formal da presente propositura, pedimos vênias ao autor para apresentar as seguintes emendas:

**1ª EMENDA MODIFICATIVA:** A ementa do projeto de lei apresentado passa ter a seguinte redação:

*“Dá denominação ao próprio público que especifica.”*

Isto posto, com a adoção da emenda ora apresentada, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de 12 de 2020.

  
Deputado ALVARO GUIMARÃES  
Relator

Mic/Mgmc



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova  
o parecer do Relator **FAVORÁVEL À MATÉRIA.**

Processo Nº 4979/2020

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 10 / 12 / 2020.

Presidente: \_\_\_\_\_